



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022.

Chamada Pública nº 01/2021 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, na Resolução GGPAA nº 84, publicada no DOU de 10 de agosto de 2020 e na Resolução n. 26, de 17 de junho de 2013, do Fundo Nacional de Educação - FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – CAMPUS DE SOUSA/PB, pessoa jurídica de direito público, localizada na **BR 230, Km 466,5, SN, Sousa/PB**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.055.128/0004-19, representadoneste ato pelo Diretor **Jardel de Freitas Soares**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e na Resolução GGPAA nº 84/2020, através do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, **durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato ou até ser atingido o limite de fornecimento estabelecido pela legislação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 25 de Maio de 2022, até às 9 horas, na sede do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais – CCJS/UFCG, localizada BR 230, Km 466,5, SN, Sousa/PB.**

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia: 25/ 05 / 2022;

Horário: 09:30 horas - horário de Brasília;

Local: Seção de Licitações do CCJS/UFCG, localizado no endereço BR 230 – Km 466,5 - Sousa/PB.

Tel: (83) 3521-3292

E-mail: divisaodemateriaisccjs@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios ofertados por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem na Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender o Restaurante Universitário e Residências do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

ITEM/DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO REFERENCIAL
1 Alfaca , tipo crespa/lisa, folhas íntegras, tamanho e coloração uniformes, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	150	R\$ 11,21	R\$ 1.681,50
2 Banana prata , in natura. Em pencas, de primeira qualidade, grau máximo de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e ausência de amassados esinais de podridão.	KG	1155	R\$ 5,06	R\$ 5.844,30
3 Batata doce in natura, espécie roxa. Características: de primeira qualidade sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	482	R\$ 3,94	R\$ 1.899,08
4 Bolo pronto , sabores variados. Composição básica: farinha de trigo, leite, margarina, ovos, açúcar e fermento em pó.	KG	582	R\$ 15,00	R\$ 8.730,00
5 Queijo coalho , de primeira qualidade, resfriado, embalado em plástico inviolável, selado à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE/SIM e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	160	R\$ 31,97	R\$ 5.115,20
6 Queijo mussarela , de primeira qualidade, resfriado, embalado em plástico inviolável, selado à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE/SIM e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	280	R\$ 33,87	R\$ 9.483,60
7 Bebida láctea fermentada, sabores morango e salada de frutas Acondicionado em embalagem de 01 Kg, tipo saco plástico, pasteurizado com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE/SIM e carimbo de inspeção.	KG	110	R\$ 5,65	R\$ 621,50
8 Cebola branca , não brotada, firme, intacta e com casca; tamanho médio, sem manchas de deformação, podridão e mofos.	KG	1250	R\$ 5,70	R\$ 7.125,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

9 Cenoura , de primeira qualidade, tamanho médio, sem ramas, compacta e firme tamanho e coloração uniformes; isentas de danos físicos ou mecânicos, rachadura e cortes.	KG	1260	R\$ 5,88	R\$7.408,80
10 Coentro in natura, folhas íntegras e firmes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	95	R\$ 10,43	R\$ 990,85
11 Couve folha , tipo manteiga, de tamanho médio, coloração uniforme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	92	R\$ 10,34	R\$ 951,28
12 Feijão macassar , tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade permitida em lei isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg.	KG	700	R\$ 8,33	R\$ 5.831,00
13 Inhame , de primeira qualidade, compacto e firme livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme	KG	660	R\$ 7,76	R\$ 5.121,60
14 Jerimum caboclo de primeira qualidade compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme.	KG	235	R\$ 4,34	R\$ 1.019,90
15 Laranja pera in natura, de primeira qualidade, grau máximo de maturação e tamanho; polpa intacta e firme sem manchas ou defeitos na casca. Não apresentar danos de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00
16 Macaxeira , de primeira qualidade, com polpa intacta. Sem brotos, sem machucaduras ou cortes na casca, sem danos mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	660	R\$ 4,17	R\$ 2.752,20
17 Mamão formosa in natura, de primeira qualidade, grau máximo de maturação e tamanho; sem danos de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte.	KG	1025	R\$ 3,17	R\$ 3.249,25
18 Manga espada in natura, de primeira qualidade, grau máximo de maturação; polpa intacta e firme, sem danos de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte.	KG	235	R\$ 4,07	R\$ 956,45
19 Melancia in natura, de primeira qualidade, grãuda coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com polpa firme e intacta.	KG	1180	R\$ 2,72	R\$ 3.209,60
20 Melão Gália in natura, de primeira qualidade, grau máximo de maturação e tamanho; sem danos de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte.	KG	787	R\$ 4,35	R\$3423,45
21 Pimentão verde , de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	290	R\$ 7,81	R\$ 2.264,90
22 Repolho verde/branco , tamanho médio primeira qualidade, sem manchas e defeitos, com coloração uniforme.	KG	400	R\$ 8,33	R\$ 3.332,00
23 Tomate , primeira qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas e defeitos, com coloração uniforme.	KG	2055	R\$ 7,92	R\$ 16.275,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

24 Suco, apresentação polpa, sabor abacaxi . Características adicionais: concentrado, pasteurizado congelado, sem açúcar, com validade mínima de 12 meses. Registrado no órgão competente. Acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg cada.	KG	120	R\$ 12,13	R\$ 1455,60
25 Suco, apresentação polpa, sabor acerola . Características adicionais: concentrado, pasteurizado congelado, sem açúcar, com validade mínima de 12 meses. Registrado no órgão competente. Acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg cada.	KG	235	R\$ 11,80	R\$2773,00
26 Suco, apresentação polpa, sabor cajá . Características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com validade mínima de 12 meses. Registrado no órgão competente. Acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg cada.	KG	235	R\$ 13,93	R\$3273,55
27 Suco, apresentação polpa, sabor caju . Características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com validade mínima de 12 meses. Registrado no órgão competente. Acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg cada.	KG	120	R\$ 12,00	R\$1440,00
28 Suco, apresentação polpa, sabor goiaba . Características adicionais: concentrado, pasteurizado congelado, sem açúcar, com validade mínima de 12 meses. Registrado no órgão competente. Acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg cada.	KG	120	R\$11,23	R\$1347,60
29 Suco, apresentação polpa, sabor graviola . Características adicionais: concentrado, pasteurizado congelado, sem açúcar, com validade mínima de 12 meses. Registrado no órgão competente. Acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg cada.	KG	235	R\$14,38	R\$3379,30
30 Suco, apresentação polpa, sabor manga . Características adicionais: concentrado, pasteurizado congelado, sem açúcar, com validade mínima de 12 meses. Registrado no órgão competente. Acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg cada.	KG	235	R\$10,95	R\$2573,25
31 Suco, apresentação polpa, sabor maracuja . Características adicionais: concentrado, pasteurizado congelado, sem açúcar, com validade mínima de 12 meses. Registrado no órgão competente. Acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg cada.	KG	120	R\$16,11	R\$1933,20
32 Suco, apresentação polpa, sabor uva . Características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com validade mínima de 12 meses. Registrado no órgão competente. Acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg cada.	KG	120	R\$13,33	R\$1599,60
-----	----	-----	Valor Total	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

	----	--	=	124.392,16
	-			

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e seguirá as Dotações Orçamentárias conforme descrito a seguir:

FONTE:010000000
PTRES:108958
PI: M4002G23GCN
PT: 12364208040020025
ND:339030

3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, como parâmetro utilizou-se a média dos preços de algumas cotações que foram recolhidas em locais que vende os itens: duas cotações no mercado local, seis cotações no mercado regional e cinco cotações no mercado estadual, tudo isso para chegar a um entendimento dos valores praticados na região seja dos produtores/vendedores e compradores. A cotação de preços e a manifestação técnica auxiliam no entendimento de como se realizaram as pesquisas. Por fim, cabe destacar que o preço praticado nas contratações decorrentes de chamada pública não é critério para classificação das propostas, ou seja, os projetos de vendas apresentados devem conter os mesmos preços definidos no edital de convocação, sob pena de desclassificação

4. DA PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1 Poderão participar desta Chamada Pública agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

4.2 Por convenção, será denominado:

Beneficiários fornecedores: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previsto no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Organizações fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – DAP especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA.

4.3. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados com identificação do nome ou organização



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56
beneficiada, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura do participante (Anexo III-B);
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo IV).

II - as Organizações Fornecedoras:

- a) Número do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) proposta de venda de produtos da Agricultura Familiar assinado pelo seu representante legal (Anexo III-A);
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo V);
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- h) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3 **PROPOSTA DE VENDA** - Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda devidamente preenchida, identificada e assinada pelo representante legal (Anexo III-A).

Modelo Envelope 01 ENVELOPE HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS AO CENTRO DE CIÊNCIAS

Universidade Federal de Campina Grande

Centro de Ciências Jurídicas e Sociais

BR 230 – Km 466,5 - Sousa/PB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

JURÍDICAS E SOCIAIS - EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022 PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Modelo Envelope 02 ENVELOPE PROPOSTA DE VENDA - ITENS/PREÇOS AO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022 PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTA

5.1 Será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário. Conforme o art. 9º da Resolução GGPAA nº 84/2020:

Art. 9º O edital de chamada pública deverá classificar as propostas conforme os seguintes critérios de seleção:

- I - agricultores familiares do município ou estado nesta ordem de prioridade;
- II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III - assentamentos da reforma agrária;
- IV - grupos de mulheres;
- V - produção agroecológica ou orgânica.

§ 1º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os beneficiários ou organizações finalistas.

§ 2º Caso o Órgão Comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de projetos de vendas de fornecedores municipais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais níveis territoriais, de acordo com os critérios de priorização estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 1º.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos no Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, com sede à BR 230, Km 466,5, Sousa/PB, das segundas-feiras às sextas-feiras, de 08h00min às 12h00min, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários observando as seguintes recomendações: 01 kg para produtos a granel ou 01 embalagem para produtos processados para cada item conforme as características especificadas.

6.2 As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do edital de chamamento público e a especificação do produto.

6.3 A não-apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências

Universidade Federal de Campina Grande

Centro de Ciências Jurídicas e Sociais

BR 230 – Km 466,5 - Sousa/PB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 As amostras serão analisadas por Representante do Restaurante Universitário, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item, conforme Anexo I deste Edital, o rendimento, a textura (aparência), o sabor, o odor e o custo/benefício do produto, cuja análise ficará a cargo de profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

6.5 Independentemente da marca, se solicitado, todas as participantes habilitadas/classificadas deverão apresentar as amostras dos produtos ofertados, não sendo consideradas, para fins de aquisição por meio da presente chamada pública, marcas pré-aprovadas, mesmo que em licitações promovidas pelo município, se houver.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Restaurante Universitário do CCJS/UFCG localizado no seguinte endereço: BR 230, Km 466,5; Centro Universitário, Sousa/PB, A entrega dos itens (01 ao 23) será semanal, no horário da manhã – 08:00h às 11:00h e tarde – 14:00h às 16:00h, já o fornecimento dos itens (25 ao 32) para o RU será quinzenal, nos mesmos horários estabelecidos, conforme cronograma quantitativo elaborado por Responsável Técnico do Setor, o qual atestará o seu recebimento. E considerando as demais especificações, Anexo I – Termo de Referência, título 6 - Entrega e critérios de aceitação do objeto.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Além de Considerar as demais especificações, Anexo I – Termo de Referência, título 12 – Do pagamento.

9. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamada Pública perante a administração o proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (da participação, habilitação e proposta de venda).

9.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email divisãodemateriaisccjs@gmail.com

9.3 O CCJS, após receber a impugnação, instruirá o processo e o encaminhará à decisão pela autoridade competente.

9.4 A decisão sobre a impugnação será comunicada a empresa proponente ou ao seu representante, indicado na proposta, por meio de email eletrônico ou comunicação pessoal certificada e formalizada no processo e, caso procedente a impugnação, o Edital será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56
ratificado e republicado obedecendo o prazo original.

9.5 Os interessados ou pessoa poderão solicitar esclarecimentos a este Edital até 03 (três) dias antes da data designada para entrega dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de venda;

9.6 Os pedidos poderão ser encaminhados na forma eletrônica, para e-mail divisaodemateriaisccjs@gmail.com

9.6.1 As respostas aos esclarecimentos prestados serão encaminhadas por email eletrônico próprio, devendo o interessado no ato do pedido disponibilizar um email para contato (resposta).

9.7 Os pedidos e as respostas aos esclarecimentos prestados serão anexados nos autos do processo destinado a esta chamada Pública e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no endereço **BR230, Km 466,5, SN, Sousa/PB**, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 17:00 horas ou através do site <http://www.portal.ccjs.ufcg.edu.br/> e do Portal de Compras da Agricultura Familiar – www.comprasagriculturafamiliar.gov.br

10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

10.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

10.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

10.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

órgão comprador.

10.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

Anexos:

I – Termo de referência;

II – Modelo de Contrato;

III - Modelo de Proposta de Venda (A) – Grupos Formais e Modelo de Proposta de venda (B)- Fornecedores individuais;

IV - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual);

V - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Fornecedoras;

VI - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados.

Sousa, aos dias 08 do mês de junho de 2021.


Jardel de Freitas Soares
Diretor
Jardel de Freitas Soares
Diretor CCJS/UFCG
Campus de Sousa
Mat. Siape 43229652

Registre-se e publique-se. (no rádio, diário oficial do município, site ou outros)

Universidade Federal de Campina Grande

Centro de Ciências Jurídicas e Sociais

BR 230 – Km 466,5 - Sousa/PB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios ofertados por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para atender o Restaurante Universitário e Residências do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO REFERENCIAL
1	Alface , tipo crespa/lisa, folhas íntegras, tamanho e coloração uniformes, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	463833	Kg	150	R\$ 11,21	R\$ 1.681,50
2	Banana prata , in natura. Em pencas, de primeira qualidade, grau máximo de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de amassados e sinais de podridão.	464381	Kg	1155	R\$ 5,06	R\$ 5.844,30
3	Batata doce in natura, espécie roxa. Características: de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	463753	Kg	482	R\$ 3,94	R\$ 1.899,08
4	Bolo pronto , sabores variados. Composição básica: farinha de trigo, leite, margarina, ovos, açúcar e fermento em pó.	6262	Kg	582	R\$ 15,00	R\$ 8.730,00
5	Queijo coalho , de primeira qualidade, resfriado, embalado em plástico inviolável, selado à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE/SIM e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	447072	Kg	160	R\$ 31,97	R\$ 5.115,20
6	Queijo mussarela , de primeira qualidade, resfriado, embalado em plástico inviolável,	237777/446633	Kg	280	R\$ 33,87	R\$ 9.483,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

	selado à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE/SIM e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
7	Bebida láctea fermentada, sabores morango e salada de frutas. Acondicionado em embalagem de 01 Kg, tipo saco plástico, pasteurizado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE/SIM e carimbo de inspeção.	304420	Kg	110	R\$ 5,65	R\$ 621,50
8	Cebola branca , não brotada, firme, intacta e com casca; tamanho médio; sem manchas deformações, podridão e mofos.	463781	Kg	1250	R\$ 5,70	R\$ 7.125,00
9	Cenoura , de primeira qualidade, tamanho médio, sem ramas, compacta e firme tamanho e coloração uniformes; isentas de danos físicos ou mecânicos, rachadura e cortes.	463770	Kg	1260	R\$ 5,88	R\$ 7.408,80
10	Coentro in natura, folhas íntegras e firmes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	463876	Kg	95	R\$ 10,43	R\$ 990,85
11	Couve folha , tipo manteiga, de tamanho médio, coloração uniforme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	463822	Kg	92	R\$ 10,34	R\$ 951,28
12	Feijão macassar , tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 Kg.	464567	Kg	700	R\$ 8,33	R\$ 5.831,00
13	Inhame , de primeira qualidade, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme.	463789	Kg	660	R\$ 7,76	R\$ 5.121,60
14	Jerimum caboclo de primeira qualidade, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme.	463748	Kg	235	R\$ 4,34	R\$ 1.019,90
15	Laranja pera in natura, de primeira qualidade, grau máximo de maturação e tamanho; polpa intacta e firme, sem manchas ou defeitos na casca. Não apresentar danos de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte.	464393	Kg	1000	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00
16	Macaxeira , de primeira qualidade, com polpa intacta. Sem brotos, sem machucaduras ou cortes na casca, sem danos mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de	463795	Kg	660	R\$ 4,17	R\$ 2.752,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

	fertilizantes.					
17	Mamão formosa in natura, de primeira qualidade, grau máximo de maturação e tamanho; sem danos de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte.	464405	Kg	1025	R\$ 3,17	R\$ 3.249,25
18	Manga espada in natura, de primeira qualidade, grau máximo de maturação; polpa intacta e firme, sem danos de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte.	464408	Kg	235	R\$ 4,07	R\$ 956,45
19	Melancia in natura, de primeira qualidade, graúda, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com polpa firme e intacta.	464418	Kg	1180	R\$ 2,72	R\$ 3.209,60
20	Melão Gália in natura, de primeira qualidade, grau máximo de maturação e tamanho; sem danos de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte.	464423	Kg	787	R\$ 4,35	R\$ 3.423,45
21	Pimentão verde , de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	463809	Kg	290	R\$ 7,81	R\$ 2.264,90
22	Repolho verde/branco , tamanho médio, primeira qualidade, sem manchas e defeitos, com coloração uniforme.	463839	Kg	400	R\$ 8,33	R\$ 3.332,00
23	Tomate , primeira qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas e defeitos, com coloração uniforme.	474918	Kg	2055	R\$ 7,92	R\$ 16.275,60
24	Suco, apresentação polpa, sabor abacaxi . Características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com validade mínima de 12 meses. Registrado no órgão competente. Acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 Kg cada.	345630	Kg	120	R\$ 12,13	R\$ 1.455,60
25	Suco, apresentação polpa, sabor acerola . Características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com validade mínima de 12 meses. Registrado no órgão competente. Acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 Kg cada.	305731	Kg	235	R\$ 11,80	R\$ 2.773,00
26	Suco, apresentação polpa, sabor cajá . Características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com validade mínima de 12 meses. Registrado no órgão competente. Acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 Kg cada.	259679	Kg	235	R\$ 13,93	R\$ 3.273,55
27	Suco, apresentação polpa, sabor caju . Características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com validade mínima de 12 meses. Registrado no órgão competente. Acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 Kg cada.	217796	Kg	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
28	Suco, apresentação polpa, sabor goiaba . Características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com validade mínima de 12 meses. Registrado no	305729	Kg	120	R\$ 11,23	R\$ 1.347,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

	órgão competente. Acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 Kg cada.					
29	Suco, apresentação polpa, sabor graviola . Características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com validade mínima de 12 meses. Registrado no órgão competente. Acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 Kg cada.	301919	Kg	235	R\$ 14,38	R\$ 3.379,30
30	Suco, apresentação polpa, sabor manga . Características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com validade mínima de 12 meses. Registrado no órgão competente. Acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 Kg cada.	305730	Kg	235	R\$ 10,95	R\$ 2.573,25
31	Suco, apresentação polpa, sabor maracujá . Características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com validade mínima de 12 meses. Registrado no órgão competente. Acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 Kg cada.	217795	Kg	120	R\$ 16,11	R\$ 1.933,20
32	Suco, apresentação polpa, sabor uva . Características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com validade mínima de 12 meses. Registrado no órgão competente. Acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 Kg cada.	217793	Kg	120	R\$ 13,33	R\$ 1.599,60
					VALOR TOTAL:	R\$ 124.392,16

- ~~1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.~~
- ~~1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~
- ~~1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~
- 1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.(INCLUSÃO)**
- 1.7 Destacamos que atualmente encontram-se ocupando as instalações das Residências Universitárias (RUN's) do CCJS/UFCG quatro estudantes, participantes de programas de estágio obrigatório, conforme autorizado no comunicado PRAC/UFCG de 28 de outubro de 2021. Porém, há previsão de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

retomada das aulas presencias e retorno de funcionamento do Restaurante Universitário (RU) para o próximo período letivo, 2021.2, que tem início dia 02 de maio de 2022. Com isso estima-se que o consumo dos itens volte a demanda normal do período antes da pandemia de Covid-19, justificando os quantitativos licitados. (INCLUSÃO)

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 **A necessidade de contratação é o fornecimento de gêneros alimentícios, provenientes da agricultura familiar para promoção de uma alimentação adequada, através do uso de alimentos variados e seguros que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, além de apoiar o desenvolvimento sustentável, com incentivos à compra de alimentos diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e regional, para atender as RUN's e o RU do CCJS/UFCG.(INCLUSÃO)**
- 2.2 **Essa demanda tem por justificativa a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus estudantes nas refeições (desjejum, almoço, lanche e jantar) de acordo com a cultura regional e, neste sentido, é imprescindível a aquisição dessa natureza. (INCLUSÃO)**
- 2.3 **No âmbito nacional, o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regulamentado pelo Decreto no (7.234, de 19 de julho de 2010), tem como objetivo garantir e ampliar as condições de permanência dos jovens na Educação Superior Federal, com o desenvolvimento de ações, inclusive, na área de alimentação. (INCLUSÃO)**
- 2.4 **Na esfera da UFCG, a Portaria UFCG/CAE nº 04/2003 estabelece os critérios para a seleção de comensais para os Restaurantes Universitários da UFCG e a Resolução 07/2015 aprova o Regimento Geral para o funcionamento das Residências Universitárias da UFCG, prevendo, aos residentes o direito as refeições do café da manhã, almoço e jantar na Residência, em períodos em que o Restaurante Universitário não estiver funcionando e apenas café da manhã e lanche, nos dias em que o mesmo funcionar. (INCLUSÃO)**
- 2.5 **No domínio do CCJS/UFCG, o Regimento do Restaurante Universitário do Centro, garante aos comensais o direito as refeições do almoço e jantar de segunda à sexta-feira nos horários de funcionamento do RU. (INCLUSÃO)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 ~~A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

3.2 Os Órgãos da Administração Pública do Ministério da Educação, especificamente as Universidades, oferecem aos seus alunos programas e serviços de assistência que se destinam a contribuir para a formação pessoal e pedagógico-científica objetivando garantir e ampliar as condições de permanência dos estudantes na Educação Superior Federal, com o desenvolvimento de ações em 10 áreas, incluindo, entre elas, moradia, alimentação e esporte. (INCLUSÃO)

3.3 A Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN do CCJS/UFCG fornece em média 80 desjejuns, 169 almoços, 98 jantares e 80 lanches noturnos, tendo em vista o término dos contratos, firmados via chamada pública Nº 01/2022, no final do mês de maio deste ano, faz-se necessária nova aquisição para suprir a demanda. (INCLUSÃO)

3.4 A aquisição de gêneros alimentícios via processo de chamada pública da agricultura familiar é de suma importância para atender as necessidades do Campus, com vistas a proporcionar alimentação balanceada e saudável, assim melhorando as condições de permanência dos estudantes socioeconomicamente vulneráveis na universidade, bem como atender o que preconiza o Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, que destina o percentual de 30% (trinta por cento), no mínimo, do recurso para aquisição de gêneros alimentícios por intermédio de agricultores familiares e suas organizações. (INCLUSÃO)

3.5 Assim, por se tratar de bem de uso comum e diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos gêneros alimentícios ora propostos. (INCLUSÃO)

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 ~~Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.~~

4.2 Os itens constantes do presente Termo de Referência estão classificados como materiais de uso comum nos termos do parágrafo único, do art. 1o, da Lei 10.520, de 2002, considerando que o padrão e o desempenho podem ser objetivamente definidos em edital, conforme as especificações usuais no mercado. (INCLUSÃO)

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

- 5.1 *Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial*
- 5.2 **Cabe a CONTRATADA observar e adotar os critérios previstos no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, quando couber, para fins de produção e/ou distribuição dos materiais objetos desta licitação, a saber: (INCLUSÃO)**
- 5.2.1 **Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; (INCLUSÃO)**
- 5.1.2 **Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; (INCLUSÃO)**
- 5.1.3 **Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; (INCLUSÃO)**
- 5.1.4 **Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). (INCLUSÃO)**
- 5.2 **A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as com as exigências do edital. (INCLUSÃO)**
- Ou*
- 5.3 ~~*Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)*~~

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

- 6.1 O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do(a) contados da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada, no Restaurante Universitário, localizado no seguinte endereço: BR 230, Km 466,5; Campus Universitário, Sousa/PB.
- 6.2 **A entrega dos itens (01 ao 23) será semanal, de segunda a sexta feira no horário da manhã – 08:00 h as 11:00 h – e tarde – 14:00 h as 16:00 h, já o fornecimento dos itens (24 ao 32) para o RU será quinzenal, nos mesmos horários estabelecidos, conforme cronograma quantitativo elaborado por Responsável Técnico do Setor. (INCLUSÃO)**
- 6.3 **A Administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado. (INCLUSÃO)**
- 6.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 10 (dez) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.5 **Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. (INCLUSÃO)**
- 6.6 **Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores. (INCLUSÃO)**
- 6.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
- 6.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 6.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56
consequente aceitação mediante termo circunstanciado

- 6.9.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo
- 6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- 7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

- 8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- ~~8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~
- 8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...
- ~~8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII B da IN SEGES/MP n. 5/2017;~~
- 8.3 As exigências de habilitação dos Beneficiários fornecedores e Organizações fornecedoras**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

são descritas no tópico 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR deste Termo de Referência. (INCLUSÃO)

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

~~ou~~

9.1. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação~~

~~9.1.2....~~

~~—9.1.3....~~

9.2. ~~A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

9.3. ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~9.3.1 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas~~

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

~~11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.~~

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56
documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018
- 12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

12.12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{12.365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*), exclusivamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56
para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.*

14.1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (INCLUSÃO)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

- 14.1. ~~O adjudicatário, no prazo de (... dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (...) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~
- 14.2. ~~Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:-~~
- ~~14.2.1. —caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;—~~
- ~~14.2.2. —seguro-garantia;—~~
- ~~14.2.3. —fiança bancária.—~~
- 14.3. ~~A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~
- 14.4. ~~No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~
- 14.5. ~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~
- 14.6. ~~A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~
- 14.7. ~~A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

~~15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS~~

~~(Sugere-se a redação abaixo para material de consumo):~~

- 15.1 ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, (—) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~
- 15.2 ~~Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~(Sugere-se a redação abaixo para material permanente):~~

- 15.1. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ___ () meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~
- 15.2. ~~A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

~~condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

- 15.3. ~~A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~
- 15.4. ~~Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~
- 15.5. ~~As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~
- 15.6. ~~Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~
- 15.7. ~~O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~
- 15.8. ~~Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~
- 15.9. ~~Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~
- 15.10. ~~O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~
- 15.11. ~~A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado

ii) **Multa:**

- (1) moratória de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

empresas ou profissionais que:

- 16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1 ~~Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente~~
- 16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR
- 16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

~~17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~17.3.2 Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

17.3.3 Poderão participar desta Chamada Pública agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006. (INCLUSÃO)

17.3.4 Por convenção, será denominado: (INCLUSÃO)

17.3.4.1 Beneficiários fornecedores: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previsto no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. (INCLUSÃO)

17.3.4.2 Organizações fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – DAP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPA. (INCLUSÃO)

17.3.5 Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados com identificação do nome ou organização beneficiada, sob pena de inabilitação. (INCLUSÃO)

17.3.5.1 Beneficiários Fornecedores: (INCLUSÃO)

- a) **prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; (INCLUSÃO)**
- b) **extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitidos nos últimos 60 dias; (INCLUSÃO)**
- c) **proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura do participante (anexo ao edital); (INCLUSÃO)**
- d) **prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso. (INCLUSÃO)**
- e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo ao edital) (INCLUSÃO)**

17.3.5.2 Organizações Fornecedoras: (INCLUSÃO)

- a) **Número do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ; (INCLUSÃO)**
- b) **extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; (INCLUSÃO)**
- c) **prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; (INCLUSÃO)**
- d) **cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; (INCLUSÃO)**
- e) **proposta de venda de produtos da Agricultura Familiar assinado pelo seu representante legal (Anexo ao edital) (INCLUSÃO)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo ao edital); (INCLUSÃO)
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e(INCLUSÃO)
- h) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso. (INCLUSÃO)
- 17.3.6 Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda devidamente preenchida, identificada e assinada pelo representante legal (Anexo ao edital). (INCLUSÃO)
- 17.3.7 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos no Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, com sede à BR 230, Km 466,5, Sousa/PB, das segunda-feira às sextas-feiras, de 08h00min as 12h00min, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, no período comunicado pelo responsável técnico do setor. Período divulgado com antecedência aos Beneficiários selecionados. As amostras deverão ser submetidas a testes necessários observando as seguintes recomendações: 01 kg para produtos a granel ou 01 embalagem para produtos processados para cada item conforme as características especificadas. (INCLUSÃO)
- 17.3.8 As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do edital de chamamento público e a especificação do produto. (INCLUSÃO)
- 17.3.9 A não-apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Termo de Referência implicará na automática desclassificação do item/ou da proposta. (INCLUSÃO)
- 17.3.10 As amostras serão analisadas por profissional do Restaurante Universitário, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item, o rendimento, a textura (aparência), o sabor, o odor e o custo/benefício do produto, cuja análise ficará a cargo de profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado. (INCLUSÃO)
- 17.3.11 Independentemente da marca, se solicitado, todas as participantes habilitadas/classificadas deverão apresentar as amostras dos produtos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

ofertados, não sendo consideradas, para fins de aquisição por meio da presente chamada pública, marcas pré- aprovadas, mesmo que em licitações promovidas pelo município, se houver. (INCLUSÃO)

17.4 ~~O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.~~

~~Ou~~

17.4. ~~Os critérios de aceitabilidade de preços serão:~~

~~17.4.1. Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso)~~

~~17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.~~

17.5. ~~O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.~~

17.6. **Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública. (INCLUSÃO)**

17.7. As regras de desempate **priorização (SUBSTITUIÇÃO)** entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 ~~O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.~~

OU

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 124.392,16 (cento e vinte e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

OU

18.1. ~~O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...~~

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56
abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158198/15281

Fonte de Recursos: 010000000

Plano de Trabalho Resumido: 108958

Programa de Trabalho: 12364208040020025

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: M4002G23GCN

~~Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho):~~

19.1.1 O preenchimento do campo “Nota de Empenho” só é possível de ser realizado ao final do processo, após as assinaturas dos contratos com os fornecedores. (INCLUSÃO)

OU

19.2 ~~A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.~~

Município de Sousa, 6 de Abril de 2022.

Mateus Aureliano Felinto de Lucena
Assistente em Administração
RU/CCJS/UFCG
Matrícula SIAPE: 1168328



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO N.º /((ano)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – CAMPUS DE SOUSA-PB, pessoa jurídica de direito público, com sede a com sede BR 230, Km 466,5, SN, na cidade de Sousa/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.055.128/0004-19, representado neste ato pelo Seu Diretor, o **Sr. Jardel de Freitas Soares**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado___(nome do grupo formal) com sede à __, n.º __, em___/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA nº 84, de 10/08/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº __, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública _____(municipal, distrital, estadual ou federal), de acordo com o edital da Chamada Pública n.º /20__, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

3				
...				

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de (ano), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo **Restaurante Universitário**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ,_de 20_.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **o Termo de Referência** da chamada pública n.º_.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$_____(_____).

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9. CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital **e seus anexos**, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao Número do Contrato e da Chamada Pública;
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de 05 (cinco) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº /ANO, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA n.º 84, de 10/08/2020, pela Lei n.º

12.512, de 14/10/2011, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de de 20_.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de ___ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município),__de____de 20_.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

ANEXO III - A

MODELO DE PROPOSTA DE
VENDA – GRUPOS
FORMAIS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

					Total agricultor
--	--	--	--	--	------------------

Nº DAP					
Nome					
CPF					

					Total agricultor
Nº DAP					
Total da proposta					

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto

Total da proposta:

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

		Fone/E-mail:
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	
		CPF:

ANEXO III – B

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA –
FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail(quando houver)		
9. Banco	10. Agência		11. Conta Corrente		
12. Nº de Associados com DAP Física					
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. * Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Valor não superior ao publicado no Edital/Chamada Pública nº 01/2020					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local/Data		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, //

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (GRUPOS FORMAIS)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº)

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, //

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - SOUSA/PB

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Procedimento Administrativo nº 23096.075214/2021-56

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DOLÍMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O (A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____
_____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do
representante legal de acordo com a Proposta de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade
RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo
controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e
Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor
de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à
sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações,
do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 84, de
10/08/2020, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, / /

Assinatura